


Código:		POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS	
N.º da revisão:			
Elaborador:	Governança Social		
Aprovador:	Carlos Anselmo Cenachi		
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:	Público		

POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS

1. Objetivo e princípios

A Política de Gestão do ORÇAMENTO ATINGIDOS (“POLÍTICA - ORÇAMENTO ATINGIDOS”) tem por objetivo nortear o trabalho do GERENCIADOR ATINGIDOS em cumprimento ao estabelecido nas cláusulas 75, 76 e 77 do Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC-GOV”).


O GERENCIADOR ATINGIDOS deverá adotar todos os meios e procedimentos necessários a viabilizar a participação das pessoas atingidas nas estruturas de governança, reuniões e cursos objeto do ORÇAMENTO ATINGIDOS, a infraestrutura das COMISSÕES LOCAIS, e o funcionamento das COMISSÕES LOCAIS, das CÂMARAS REGIONAIS, da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e do FÓRUM DE OBSERVADORES, com plena segurança, qualidade e conforto, consoante estabelecido no TAC-GOV e nesta POLÍTICA- ORÇAMENTO ATINGIDOS.

Na execução do ORÇAMENTO ATINGIDOS o GERENCIADOR ATINGIDOS deverá observar suas responsabilidades previstas nos instrumentos de governança homologados judicialmente, quais sejam, o Termo de Ajustamento Preliminar (“TAP”), no Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento Preliminar (“ATAP”) e no TAC - GOV, com respeito às especificidades locais, em especial das comunidades quilombolas, povos indígenas e demais comunidades tradicionais.

Caberá ao GERENCIADOR ATINGIDOS assegurar os meios necessários à participação de pessoas idosas e de pessoas com deficiência nas estruturas de governança previstas no TAC GOV, reuniões e cursos custeados pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS, a fim de que possam exercer plenamente seus direitos de cidadãos, seja quanto ao deslocamento, hospedagem e alimentação, inclusive com garantia de um acompanhante de sua livre escolha, quando essencial à sua participação, em observância aos direitos garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, com redação dada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

A fim de garantir a participação de atingidas e atingidos, mães, pais e/ou responsáveis por criança ou dependente, deverão ser asseguradas pelo GERENCIADOR ATINGIDOS condições, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, para que possam permanecer, se assim o desejarem, com filhos, filhas ou dependentes, durante o período de participação nas atividades previstas no ORÇAMENTO ATINGIDOS.

Deverá ser observado, para fins de participação das pessoas atingidas no processo de reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão prevista no TAC GOV, com seu respectivo custeio pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS, nos casos em que houver limitação de vagas em alguma atividade ou estrutura de governança, que o acompanhante da pessoa atingida, seu filho, filha ou dependente, não será computado/a como uma pessoa atingida participante, embora também tenha direito, como previsto na presente POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO

Código:		POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS	
N.º da revisão:			
Elaborador:	Governança Social		
Aprovador:	Carlos Anselmo Cenachi		
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:	Público		

ATINGIDOS, à sua alimentação, hospedagem e deslocamento custeados pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS.

Para o transporte de pessoas idosas, PCDs e crianças, estes deverão portar Termo de Responsabilidade assinado pelo viajante, que comprove a sua responsabilidade para viajar com o menor e/ou termo de declaração acerca de sua capacidade de se locomover em viagens.


Em ocorrendo qualquer situação específica e/ou individualizada a ser observada na participação de pessoas atingidas nas estruturas de governança previstas no TAC GOV, reuniões e cursos custeados pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS, o GERENCIADOR ATINGIDOS deverá garantir os meios necessários à sua efetivação.

2. Público-alvo

O presente documento está direcionado para todos os membros que compõem a Governança contemplados pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS, colaboradores e contratados do GERENCIADOR ATINGIDOS, inclusive prestadores de serviços, que venham a ter correlação com o custeio do ORÇAMENTO ATINGIDOS, especialmente no âmbito das COMISSÕES LOCAIS, CÂMARAS REGIONAIS, ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e do FÓRUM DE OBSERVADORES, bem como as pessoas atingidas participantes das reuniões do Conselho Consultivo, do Conselho de Curadores e da Diretoria da FUNDAÇÃO RENOVA, e das reuniões com a FUNDAÇÃO RENOVA, com o MINISTÉRIO PÚBLICO e com a DEFENSORIA PÚBLICA, e dos cursos de treinamento previstos no Parágrafo Quinto da Cláusula Oitava do TAC-GOV.

3. Documentos Complementares

- TAC GOV;
- TAP E ATAP;
- TTAC;
- Regras para Celebração de Parcerias em Regime de Mútua Cooperação (RG-SUP-004)
- Procedimento de Viagens Transportes e Prestação de Contas - PG-PSA-003 - 2022
- PROCEDIMENTO MARCO DE CONTRATAÇÃO DA FLACSO PARA O PROJETO GERENCIADOR ATINGIDOS para prestação de serviços no âmbito das COMISSÕES LOCAIS, CÂMARAS REGIONAIS, ARTICULAÇÕES DAS CÂMARAS REGIONAIS, e FÓRUM DE OBSERVADORES, bem como para garantia da participação das pessoas atingidas no Comitê Interfederativo - CIF e suas Câmaras Técnicas, na estrutura interna de governança da FUNDAÇÃO RENOVA e nas demais atividades previstas no ORÇAMENTO ATINGIDOS (reuniões e cursos de capacitação);
- Interação com Agentes Públicos (POL-CPL-003);
- Política Anticorrupção (POL-CAU-001);
- Código de Conduta da FUNDAÇÃO RENOVA;

Código:		POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS	
N.º da revisão:			
Elaborador:	Governança Social		
Aprovador:	Carlos Anselmo Cenachi		
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:	Público		

- Código de Conduta para Terceiros;
- REGULAMENTO DE CUSTEIO DO ORÇAMENTO ATINGIDOS;
- Instrumentos de cumprimento interno do Orçamento Atingidos;
- ORÇAMENTO ATINGIDOS.
- Termo de autorização de uso de dados pessoais, para fins da prestação de contas dos recursos gastos pelo GERENCIADOR ATINGIDOS (a ser elaborado).
- Termo de responsabilidade de risco de acidentes (a ser elaborado)
- Termo de responsabilidade para viajar com o menor e/ou termo de declaração acerca de sua capacidade de se locomover em viagens


Os serviços a serem prestados pelo GERENCIADOR ATINGIDOS e seu respectivo custeio pela FUNDAÇÃO RENOVA serão definidos em Termo de Parceria celebrado entre as partes em questão, consoante Cláusulas Octagésima Quarta a Octagésima Sexta do TAC-GOV, que deverá observar os princípios e regras fixados na presente POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS, no TAC-GOV, no REGULAMENTO DE CUSTEIO DO ORÇAMENTO ATINGIDOS e no ORÇAMENTO ATINGIDOS de cada ano, sendo vedada a estipulação de valores que inviabilizem a participação das pessoas atingidas, a instalação, o funcionamento e o desempenho regular das COMISSÕES LOCAIS, das CÂMARAS REGIONAIS, da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e do FÓRUM DE OBSERVADORES, consoante determinado no Parágrafo Quinto da Cláusula Sexagésima Terceira do TAC-GOV.

As atividades a serem executadas pelo GERENCIADOR ATINGIDOS serão estabelecidas pelo PLANO MENSAL DE TRABALHO que deverá conter todas as demandas previstas para a plena execução de suas atividades no referido mês. A base para elaboração do PLANO MENSAL DE TRABALHO é o ORÇAMENTO ATINGIDOS apresentado à FUNDAÇÃO RENOVA até o final do mês de setembro de cada ano pelo EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Atividades urgentes que se mostrem necessárias à garantia dos direitos assegurados pelo TAC-GOV, não estabelecidas no PLANO MENSAL DE TRABALHO, deverão ser justificadas e executadas pelo GERENCIADOR ATINGIDOS, devendo ser objeto de registros específicos para fins de controle das despesas realizadas, em RELATÓRIO DE DESPESA EXTRAORDINÁRIA.

O GERENCIADOR ATINGIDOS deverá cuidar para que o custeio das atividades não exceda o ORÇAMENTO ATINGIDOS sendo que para o custeio de demandas não planejadas, deverá ser usada a contingência prevista no orçamento, em caráter excepcional e mediante avaliação da Fundação Renova a ser validada pelo Ministério Público.

Não será permitido ao GERENCIADOR ATINGIDOS efetuar adiantamentos ou o reembolso de despesas e/ou custos diretamente aos membros da COMISSÕES LOCAIS, CÂMARAS REGIONAIS, ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e FÓRUM DE OBSERVADORES, consoante indicado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Septuagésima Segunda do TAC GOV.

Código:		POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS	
N.º da revisão:			
Elaborador:	Governança Social		
Aprovador:	Carlos Anselmo Cenachi		
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:	Público		

4. Procedimentos internos de governança aplicáveis ao GERENCIADOR ATINGIDOS

As comissões locais assessoradas pelas ATI's e pelo Expert do Ministério Público deverão elaborar mensalmente o Plano de Trabalho indicando as das atividades que serão realizadas no mês, por intermédio das Assessorias Técnicas Independentes dos respectivos Territórios, pelas CÂMARAS REGIONAIS, pela ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e pelo FÓRUM DE OBSERVADORES, conforme estabelecido no Termo do Acordo de Parceria, encaminhando cópia ao EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO para fins de acompanhamento da execução do ORÇAMENTO ATINGIDOS.


Qualquer compra e/ou contratação de serviço pelo GERENCIADOR ATINGIDOS deverá estar previsto no PLANO MENSAL DE TRABALHO, no RELATÓRIO DE DESPESA EXTRAORDINÁRIA e no ORÇAMENTO ATINGIDOS.

A execução do custeio deve ser realizada de acordo com as regras, critérios e limites estabelecidos no documento REGULAMENTO DE CUSTEIO ATINGIDOS, observados os princípios que regem a execução do ORÇAMENTO ATINGIDOS, nos termos desta POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS.

Nos termos do disposto na Cláusula Sexagésima Sétima do TAC-GOV, é expressamente proibido o uso dos valores do ORÇAMENTO ATINGIDOS para fins estranhos ao previsto no referido Acordo, sob pena de exclusão do membro que comprovadamente fizer mau uso do orçamento da respectiva COMISSÃO LOCAL, ou CÂMARA REGIONAL ou FÓRUM DE OBSERVADORES, sem prejuízo de sua responsabilidade legal, após o devido contraditório e ampla defesa, e observadas as regras e procedimentos estabelecidos nos regimentos internos das referidas estruturas de governança.

O GERENCIADOR ATINGIDOS não poderá custear:

- a) despesas relacionadas às atividades dos membros das COMISSÕES LOCAIS, das CÂMARAS REGIONAIS, da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e do FÓRUM DE OBSERVADORES por constituírem atividades enquadradas como de voluntariado, nos termos das Cláusulas Oitava, Parágrafo Sexto, Vigésima Sexta e Vigésima Nona, Parágrafo Segundo, do TAC-GOV;
- b) o pagamento de qualquer solicitação de reembolso de diárias, consoante determinado pelo Parágrafo Segundo da Cláusula Sexagésima Quarta do TAC-GOV;
- c) o repasse de recursos em espécie para o atendimento das despesas cobertas pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS;
- d) o consumo de bebidas alcoólicas;
- e) despesas relacionadas a atividades de execução do poder de polícia dos órgãos públicos envolvidos, no uso de suas respectivas atribuições previstas na legislação vigente;

Código:		POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS	
N.º da revisão:			
Elaborador:	Governança Social		
Aprovador:	Carlos Anselmo Cenachi		
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:	Público		

f) despesas de convênio e contratos de repasse já firmados com órgãos e entidades da Administração Pública que tenham por objeto o custeio de atividade prevista no ORÇAMENTO ATINGIDOS.

5. Regras de compliance aplicáveis para os terceiros contratados pelo GERENCIADOR ATINGIDOS,

O GERENCIADOR ATINGIDOS deverá, no exercício de suas funções, obedecer às diretrizes e regras estabelecidas nas políticas de compliance da FUNDAÇÃO RENOVA composta pelos documentos: Interação com Agentes Públicos (POL-CPL-003), Política Anticorrupção (POL-CAU-001) e Código de Conduta da FUNDAÇÃO RENOVA, Mecanismos de conferência das despesas incorridas do ORÇAMENTO ATINGIDOS, executadas pelos membros das COMISSÕES LOCAIS, CÂMARAS REGIONAIS, ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e FÓRUM DE OBSERVADORES, bem como pelas pessoas atingidas participantes das atividades custeadas pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS.

O GERENCIADOR ATINGIDOS deverá validar as demandas recebidas conforme os critérios estabelecidos no TAC GOV e nas regras e limites definidos no documento REGULAMENTO DO CUSTEIO ATINGIDOS, observada a presente POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS, informando ao demandante eventual impossibilidade de atendimento do pedido, de modo fundamentado.


O GERENCIADOR ATINGIDOS deverá acompanhar a realização das despesas pelos beneficiários, assegurando o atendimento aos limites e critérios estabelecidos. A partir da demanda realizada deverá elaborar relatório detalhado de despesas para cada evento, indicando aderência ao planejamento mensal e ao valor orçado até 10 dias após a realização do respectivo evento, cujos dados deverão integrar o RELATÓRIO MENSAL DE CUSTEIO, o qual deverá ser publicizado.

O GERENCIADOR ATINGIDOS deverá entregar para a FUNDAÇÃO RENOVA prestação de contas mensal, com os documentos comprobatórios de todas as despesas como recibos, notas fiscais e cupom fiscal, entre outros.

6. Processo para escolha de fornecedores

O GERENCIADOR ATINGIDOS deverá obedecer ao PROCEDIMENTO MARCO DE CONTRATAÇÃO DA FLACSO PARA O PROJETO GERENCIADOR ATINGIDOS que está adequado a boas práticas de contratação da FUNDAÇÃO RENOVA, e deverá estar em consonância com o disposto na presente POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS, na realização de qualquer tipo de compra e contratação de equipamentos, materiais e serviços, com especial atenção na observância da priorização da contratação de fornecedores locais.

O GERENCIADOR ATINGIDOS deverá considerar nos processos de aquisição e contratação empresas que possuam boa reputação e qualidade de serviço no mercado em que atuam, observando a viabilidade jurídica e capacidade técnica no ramo de atuação, buscando os mais altos índices de transparência, competitividade e qualidade.

Código:		POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS	
N.º da revisão:			
Elaborador:	Governança Social		
Aprovador:	Carlos Anselmo Cenachi		
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:	Público		

7. Regras de qualidade, segurança e conforto


No exercício de suas funções o GERENCIADOR ATINGIDOS deverá buscar acomodação e fornecedores de transporte e alimentação, bem como, locais para realização das reuniões e vistorias a cargo das CÂMARAS REGIONAIS, ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS, COMISSÕES LOCAIS e o FÓRUM DE OBSERVADORES, à participação das pessoas atingidas nas reuniões da governança interna da FUNDAÇÃO RENOVA (Conselho de Curadores, Conselho Consultivo e Diretoria), em demais reuniões com a FUNDAÇÃO RENOVA, o MINISTÉRIO PÚBLICO e a DEFENSORIA PÚBLICA, bem como nos cursos de formação assegurados pelo TAC-GOV, sempre atendendo às necessidades adequadas de conforto, qualidade e segurança, bem como, respeitando as peculiaridades locais, desde que devidamente justificadas e sempre respeitando a presente POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS e o ORÇAMENTO ATINGIDOS.

Os valores dos serviços a serem contratados deverão obedecer aos critérios mais vantajosos à garantia de conforto, qualidade e segurança aos beneficiários adotados pela administração pública e pela FUNDAÇÃO RENOVA para seus empregados, a serem descritos no PROCEDIMENTO DE VIAGENS (PG-PSA-003) ou o documento que vier a substituí-lo para o devido atendimento ao estabelecido nesta POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS, de forma igualitária para todos os públicos previstos no custeio do ORÇAMENTO ATINGIDOS, nos termos determinados no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexagésima Quarta do TAC-GOV, ressalvadas as situações individuais e peculiaridades locais que necessitem ser observadas para garantia da efetiva participação das pessoas atingidas, nos termos assegurados no TAP, ATAP, TAC GOV e na presente POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS.

O GERENCIADOR ATINGIDOS deve observar em todos os processos de contratação os cuidados e regras de segurança previstos no PROCEDIMENTO DE VIAGENS principalmente no que tange ao deslocamento de pessoas, cabendo-lhe assegurar que os transportes contratados disponham de seguros pertinentes, inclusive que possam cobrir emergências decorrentes de problemas de saúde, e eventuais outras medidas necessárias para tanto. Caso seja solicitado, o GERENCIADOR ATINGIDOS deverá viabilizar a utilização de meios alternativos para a participação das pessoas atingidas, como Vídeo Conferência e transmissão ao vivo.

O GERENCIADOR ATINGIDOS se compromete a firmar “Termo de Ciência” com os beneficiários do ORÇAMENTO ATINGIDOS que contenha de forma clara e em linguagem acessível todas as regras e procedimentos relativos ao custeio a que têm direito, com destaque para as despesas que não são por ele cobertas, de acordo com o TAC GOV, a presente POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS e o REGULAMENTO DE CUSTEIO DO ORÇAMENTO ATINGIDOS.

O “Termo de Ciência” deverá indicar que a participação nos fóruns previstos no TAC-GOV, em hipótese alguma, implica em vínculos com o GERENCIADOR ATINGIDOS e a FUNDAÇÃO RENOVA, razão pela qual, somente as despesas com passagens,

Código:		POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS	
N.º da revisão:			
Elaborador:	Governança Social		
Aprovador:	Carlos Anselmo Cenachi		
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:	Público		

hospedagens, alimentação, deslocamento, nele incluídos os seguros e demais medidas necessárias para garantir segurança, conforto e qualidade à participação das pessoas atingidas no processo de reparação e sua estrutura de governança, conforme assegurado no TAC-GOV, no ORÇAMENTO ATINGIDOS, na presente POLÍTICA DE GESTÃO - ORÇAMENTO ATINGIDOS e no REGULAMENTO DE CUSTEIO DO ORÇAMENTO ATINGIDOS, poderão ser custeadas pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS, não sendo cabível o custeio de despesas não relacionadas a tal participação.


O custeio da infraestrutura e funcionamento das COMISSÕES LOCAIS, do funcionamento das CÂMARAS REGIONAIS, da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e do FÓRUM DE OBSERVADORES, da realização dos cursos de capacitação das pessoas atingidas e demais despesas relacionadas a tais custeios que se mostrem necessárias a garantir plena efetividade, conforto, qualidade e segurança à participação das pessoas atingidas no processo de reparação igualmente não implica vínculos com o GERENCIADOR ATINGIDOS e a FUNDAÇÃO RENOVA.

8. Regras de transparência

O GERENCIADOR ATINGIDOS deverá elaborar RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CUSTEIO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com as informações sobre os eventos e gastos realizados e encaminhar para o EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, que o repassará às Assessorias Técnicas Independentes a fim de que seja levado ao conhecimento das COMISSÕES LOCAIS; as CÂMARAS REGIONAIS, a ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS; o FÓRUM DE OBSERVADORES e a FUNDAÇÃO RENOVA. Caberá ao GERENCIADOR ATINGIDOS e a FUNDAÇÃO RENOVA disponibilizar ao público os dados sobre a utilização dos valores disponibilizados pela FUNDAÇÃO RENOVA.

O GERENCIADOR ATINGIDOS deverá divulgar, pelos meios competentes, inclusive via *website* próprio e da FUNDAÇÃO RENOVA, em periodicidade trimestral, prestação de contas dos valores gastos individualmente: (i) pelos membros das CÂMARAS REGIONAIS, da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS, das COMISSÕES LOCAIS e do FÓRUM DE OBSERVADORES; (ii) pelos participantes no CIF e suas CÂMARAS TÉCNICAS; (iii) pelos participantes da estrutura interna de governança da FUNDAÇÃO RENOVA (Conselho de Curadores, Conselho Consultivo e Diretoria); e (iii) pelos participantes nas reuniões com a FUNDAÇÃO RENOVA, MINISTÉRIO PÚBLICO e DEFENSORIA PÚBLICA, pagos com os recursos disponibilizados pela FUNDAÇÃO RENOVA, detalhando nomes, destino das viagens, valores e motivos e dos valores totais gastos, separados por tipo, localidade e outros valores agregados relevantes, de forma a conter todas as informações necessárias para preenchimento apropriado de livros e registros, e para que o público em geral tenha acesso, de forma clara e transparente, a todas as informações referentes à prestação de contas.

Deverá também ser divulgada pelo GERENCIADOR ATINGIDOS, de forma individualizada e transparente, em periodicidade trimestral e nos meios acima indicados, a prestação de contas

Código:		POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS	
N.º da revisão:			
Elaborador:	Governança Social		
Aprovador:	Carlos Anselmo Cenachi		
Data da aprovação:			
Periodicidade da revisão:			
Classificação:	Público		

dos valores gastos: (i) na infraestrutura e funcionamento das COMISSÕES LOCAIS; (ii) no funcionamento das CÂMARAS REGIONAIS, da ARTICULAÇÃO DAS CÂMARAS REGIONAIS e do FÓRUM DE OBSERVADORES; e (iii) na realização dos cursos de formação e treinamentos voltados às pessoas atingidas.

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os beneficiários do custeio efetivado pelo ORÇAMENTO ATINGIDOS deverão assinar termo de autorização de uso de seus dados pessoais na prestação de contas dos recursos gastos pelo GERENCIADOR ATINGIDOS, para fins de sua divulgação, em observância à transparência da execução do ORÇAMENTO ATINGIDOS.

Em caso de conflito aparente de normas contidas nesta POLÍTICA DE GESTÃO – ORÇAMENTO ATINGIDOS, no REGULAMENTO DE CUSTEIO, no ORÇAMENTO ATINGIDOS, e no TAC-GOV, deverá prevalecer a interpretação que melhor refletir o previsto no TAC-GOV, e cujo custeio esteja melhor aderente ao ORÇAMENTO ATINGIDOS efetivamente aprovado. Caso, ainda sim, o conflito não seja resolvido ou permaneçam dúvidas de interpretação quanto à operacionalização do custeio, caberá ao GERENCIADOR ATINGIDOS suscitar a dúvida de forma objetiva, cabendo à FUNDAÇÃO RENOVA e ao EXPERT DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conjunto, responderem com a orientação de como proceder.